



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS



Mário Campos, 12 de maio de 2023.

MENSAGEM Nº 6/2023

Senhor Presidente,

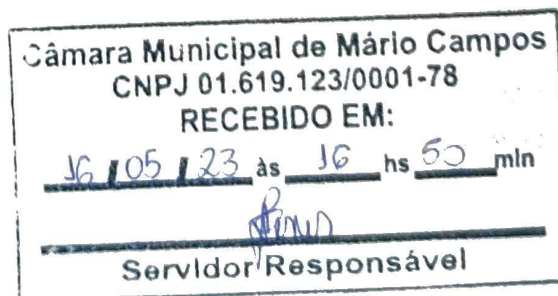
É com grata satisfação que me dirijo à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, Projeto de Lei que visa dar nova redação ao art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal n. 437, de 4 de julho de 2012.

O projeto em tela visa adequar o método de cálculo da concessão do auxílio-transporte dos servidores lotados nos quadros da Administração Pública, majorando os limites de UPV (Unidade Padrão de Vencimento) para pagamento do benefício.

Por tal razão, esperamos que o pronunciamento dessa Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei solicitando, ainda, a tramitação do mesmo em regime de urgência, conforme previsão legal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores(as) os protestos de apreço e distinta consideração.


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
Vereador Sevanir Isaías da Silva Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal Mário Campos/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS



PROJETO DE LEI Nº 17 /2023

Dá nova redação ao art. 1º, incisos I e II da Lei Municipal n. 437, de 4 de julho de 2012.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n. 437, de 4 de julho de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A concessão do vale-transporte ficará estabelecida pelos seguintes critérios:

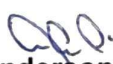
I – Servidores que recebem acima de 180 (cento e oitenta) UPVs (Unidades Padrão de Vencimento) terão direito a 1 (um) vale-transporte;

II – Servidores que recebem até 180 (cento e oitenta) UPVs (Unidades Padrão de Vencimento) terão direito a 2 (dois) vales-transporte.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da lei alterada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, de de 2023.


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal